



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 29 de novembro de 2006 - Nº 224

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.430 DE 28 DE Novembro DE 2006.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Tribunal de Contas do Estado, Gabinete do Vice - Governador, Secretaria de Governo, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra - Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, Polícia Militar do Piauí e Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 28 de novembro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
Em Exercício

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.430 DE 28 DE 11/2006.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01122042.053	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.36	00	20.000
11102.04122042.087	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.3.90.32	00	2.000
11102.04122042.087	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.3.90.36	00	15.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.14	00	10.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.18	00	9.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.31	00	10.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.32	00	3.442
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.35	00	10.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.37	00	5.000
14101.12122042.006	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.10	00	50.000
14101.12122042.006	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.14	00	100.000
14101.12122042.006	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.33	00	100.000
14101.12122042.006	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.35	00	50.000
14101.12122042.006	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.36	00	400.000
14101.12122042.006	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.92	00	400.000
14201.12122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.92	12	18.000
14201.12122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.93	12	20.000
14201.12364642.168	CONCESSÃO DE ESTÍMULO A PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.20	12	4.000
14201.12364642.168	CONCESSÃO DE ESTÍMULO A PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.93	10	9.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.92	00	191.000
15101.20602511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.14	00	30.000
15101.20602511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.30	00	45.000
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.35	00	59.000
17101.10122042.009	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.33	00	600.000
17101.10122042.009	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.39	00	900.000
17101.10511371.372	APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO KFW / PROSAR	SO	3.3.90.30	10	105.000
17109.10302382.215	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	SO	3.3.90.39	00	6.255
19102.21631431.065	CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	3.3.90.35	10	30.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.1.90.16	00	3.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.1.90.92	00	10.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.10	00	6.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.92	00	49.000
21103.04122042.269	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	FO	3.3.90.35	12	37.000
21103.04122042.269	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	FO	3.3.90.92	12	19.000
21201.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.14	00	12.700
21201.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.30	00	100.000
21201.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.93	00	40.000
21203.09272562.176	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.09	19	29.999
21203.09272562.176	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.92	00	20.175
21203.09272562.176	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.92	19	750
21203.09272562.177	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	SO	3.3.90.09	19	999
21203.09272562.177	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	SO	3.3.90.92	19	99.999
21203.09272562.178	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.09	19	4.999
21203.09272562.178	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.92	19	99.999
21203.09272562.179	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.90.03	19	150.000
21203.09272562.179	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.90.09	19	499
21203.09272562.179	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.90.92	19	9.999
21203.09272562.180	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	SO	3.3.90.09	19	499
21203.09272562.180	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	SO	3.3.90.92	19	9.999
22101.14421252.110	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	3.3.90.39	10	9.000
26101.06122042.107	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.11	00	1.900.000
28101.18541702.026	AÇÃO AMBIENTAL COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.30	00	500
28101.18541702.026	AÇÃO AMBIENTAL COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.30	10	5.000
28101.18541702.026	AÇÃO AMBIENTAL COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.31	10	2.000
28101.18541702.026	AÇÃO AMBIENTAL COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.32	10	5.000
28101.18541702.026	AÇÃO AMBIENTAL COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.35	10	5.000
TOTAL					5.832.813

P.P. 4299 a 4311